

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 2907 de 04 de outubro de 2005

Autoria: Gastão de Araújo Leite e Eliene Luzia de Queiroz Marques

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Luziânia, para implantar o Projeto “OAB VAI A ESCOLA”, junto as Escolas Públicas Municipais, em todo o Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Luziânia, objetivando a implantação do Projeto a OAB VAI A ESCOLA, como meio de proporcionar o aprendizado nas Escolas Públicas Municipais, cumprido o Artigo 5º da Constituição Federal, que trata dos direitos fundamentais do cidadão.

Art. 2º- A Secretaria de Educação do Município, estabelecerá cronograma para ministrar palestras em conjunto com a OAB Luziânia dentro da disponibilidade oferecida pela própria OAB.

Art. 3º - Além das palestras sistemáticas, objetiva ainda, que o aluno passe a conhecer de Leis que regem a norteiam o convívio em sociedade.

Art. 4º - As palestras terão como base em especial o artigo 5º da Constituição Federal, Direitos e Deveres, além dos temas: Consolidação das Leis do Trabalho, Acidentes do Trabalho, Empregada Doméstica, Tribunal do Júri, Alimentos, Separação, Concubinato, Adolescente Infrator (Estatuto da Criança e do Adolescente) ECA, Drogas, Roubo e Furto e Aborto.

Art. 5º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 04 dias do Mês de outubro de 2005.


NELSON MEIRELES – Presidente


AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 2º Secretário